



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI 595/99, DE 23 DE ABRIL DE 1999.

"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UMA FRAÇÃO DE TERRA, JUNTO AO DISTRITO INDUSTRIAL II DE CAMPO VERDE, COM ÁREA DE 45.200m², À FIRMA "PARAGUAÇÚ TEXTIL S/A", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação de uma fração de terras, com área de 45.200 m² (quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados) de uma área maior de 90.400m² (noventa mil e quatrocentos metros quadrados), constituída pela área do antigo Parque de Exposição, que a partir deste momento fica fazendo parte do Distrito Industrial II de Campo Verde - MT, à Firma **PARAGUAÇÚ TEXTIL S/A**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os 45.200 m² (quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados) remanescentes desta área, ficarão reservados à Firma PARAGUAÇÚ TEXTIL S/A, pelos próximos 02 (dois) anos, para ampliação de suas instalações.

ARTIGO 2º - A área de terras, objeto da alienação, destina-se à instalação de uma UNIDADE BENEFICIADORA DE ALGODÃO, por parte da referida Empresa.

ARTIGO 3º - Com o objetivo de promover o incentivo para a instalação do Distrito Industrial de Empresas que, a curto prazo, tragam dividendos para o Município, a presente alienação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei, praticará preço módico, e, por esta razão, a firma favorecida se obriga a:

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

I - Dar início às obras de instalação da empresa, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei, desde que, aprovado pela Municipalidade.

II - Dar início às atividades da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data de publicação desta Lei.

ARTIGO 4º - Fica terminantemente proibida a transferência do imóvel, objeto de Alienação, a terceiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do efetivo início das atividades da empresa.

1º - A transferência da área somente será permitida para empresa sucessora da obra beneficiária.

2º - Os imóveis não poderão ser transferidos à terceiros, no todo ou em fração, sem integral cumprimento das cláusulas impostas na presente Lei.

3º - As transferências de que tratam os parágrafos acima, somente poderão ser realizados com a total anuência da Prefeitura Municipal de Campo Verde, avalizadas pela Câmara Municipal.

ARTIGO 5º - A presente alienação, efetuada com os benefícios decorrentes do incentivo para o desenvolvimento da Indústria e comércio de Campo Verde, através do Distrito Industrial, tornar-se-á sem efeito, revertendo os imóveis ao patrimônio da Municipalidade, automaticamente, nos seguintes casos:

I - Se a planta das obras a serem realizadas sobre o imóvel não merecer aprovação da Municipalidade, em caráter definitivo.

II - Se a adquirente não cumprir integralmente as condições previstas no Art. 3º e inciso I, desta Lei.

II - Se a adquirente não cumprir integralmente as condições impostas no Art. 4º "Caput", desta lei, e, seus parágrafos 1º e 2º.

AD





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

ARTIGO 6º - Em caso de anulação da alienação e reversão do imóvel a Municipalidade, o numerário recolhido a Municipalidade, a título de pagamento do Imóvel reverter-se-à em multa contratual, nada podendo reclamar, podendo somente retirar as benfeitorias edificadas na área.

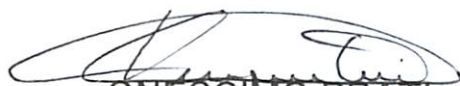
ARTIGO 7º - A Escritura Pública de compra e venda da área deverá ser lavrada, após efetuado integral pagamento da área, e ressaltando na mesma as condições constantes desta Lei, sendo suficiente a simples citação deste diploma legal.

ÚNICO - As despesas decorrentes da Escrituração do imóvel e suas matrículas no Registro Imobiliário serão de conta exclusiva do adquirente, não cabendo ressarcimento destas, ocorrendo a hipótese de sua anulação e reversão do lote ao Patrimônio do Município.

ARTIGO 8º - A presente Lei ficará em consonância com o Plano Diretor do Distrito Industrial do Município de Campo Verde, MT, Lei Municipal nº 273/94 de 09 de Setembro de 1994.

ARTIGO 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Abril de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



NORTE



FAZENDA MORADA DO SOL

48° 09' 00" NW
227,00 m

FAZENDA MORADA DO SOL

35° 06' 00" SW
398,00 m

MP1

MP3

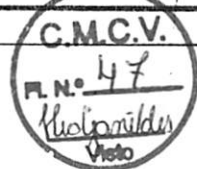
BR - 070
35° 01' 00"
398,00 m

DISTRITO INDUSTRIAL
48° 24' 00" SE
229,00 m

MP4

CUABA

OBRA	
DESMEMBAMENTO DE ÁREA RURAL	
PROPRIETÁRIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE	
MUNICÍPIO	ESTADO
CAMPO VERDE	MATO GROSSO
DATA	ESCALA
FEV./99	1:2000
ÁREA	RESP. TÉCNICO
9,0400 Ha	<i>Giovani de Paula Rosa</i>
	GIOVANI DE PAULA ROSA Engº Agrônomo - Crea 3.676/D





MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo o desmembramento de uma área com 9,0400 hectares, a qual pertence a Faz. Morada do Sol de propriedade do Sr. Marcos Gentilim.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Do MP1 ao MP2 limita-se com a Faz. Morada do Sol, com rumo $48^{\circ}09'00''$ NW e com distância de 227,00 metros.

Do MP2 ao MP3 continua limitando-se com a Faz. Morada do Sol com rumo $35^{\circ}06'00''$ SW e com distância de 398,00 metros.

Do MP3 ao MP4 limita-se com o Distrito Industrial, com rumo $48^{\circ}24'00''$ SE e com distância de 229,00 metros.

Do MP4 ao MP1 limita-se com a Rodovia BR-070, com rumo $35^{\circ}01'00''$ NE e com distância de 398,00 metros.

Assim sendo, chega-se ao fim deste polígono com área de 9,0400 hectares que passa a pertencer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.**


PROVALLE
Giovani de Paula Rosa
Eng. Agr. CREA 3.676/D





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
e seus Estados
TOMADA DE IMPRIMTA

LABRIONATO ALVAREZ

TELEFONE (044) 233-1111 - Umuarama - PR.

ROSELY PAGLIUSO ALVAREZ DONATO

FLORIANE PAGLIUSO ALVAREZ

VERA LUCIA DA SILVA SOUZA
RONALDO MANOEL AMERICO
SECRETARIO

LIVRO Nº 0158-P

AMRZ

1ª TABELIA

07 013311 Q01

2º OFÍCIO NOTARIAL

Orciole Alves Barbosa

Tabela

Av. São João, 30 - Centro
PRIMAVERA DO LESTE - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi por mim
conferida e autenticada conforme o original.

Em 10/12/98

Primavera do Leste - MT 10/12/98

Tabela

C E R T I D A O

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo neste Cartório os Livros nele existentes no de nº 0158-P, as Fls. 042, encontrei lavrado o seguinte teor: PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PARAGUAÇU TEXTIL S/A a favor de ZENO RIBEIRO FILHO na forma abaixo:

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante vierem que aos vinte e tres dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito (23/12/98) da Era Cristã, nesta cidade, Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, em Cartório, perante mim, Tabela, compareceu(am) como outorgante(s) mandante PARAGUAÇU TEXTIL S/A, sociedade anônima de Capital Autorizado, com sede e foro a Rua "G", nº 01, Distrito Industrial I, na cidade de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.839.640/0001-15, com Estatuto Social Consolidado em 09/11/1.998, registrado na JUCENT sob nº 51.300.006.723 em 12/11/1.998, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso na pag. 21 em 15/12/1998; neste ato representada por seu presidente e seu diretor, respectivamente Sr. CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BELLI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, industrial, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, 5120, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.705-2 SSP/PR, expedida em 22/12/84, e inscrito no CPF/MF sob nº 862631889-87; e Sr. JOAO PAULO RIBEIRO BELLI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, industrial, residente e domiciliado à Av. Pereira da Silva, 301, na cidade de Paraguaçu, Minas Gerais, ora por aqui de passagem, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.241.301-1-SSP/PR, expedida em 22/12/84, e inscrito no CPF/MF sob nº 024506339-01, legalmente empossados pela Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09/11/1.998, e devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob nº 51900168279; 51900168287 e 51900168295 em 12/11/1.998 e publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso na pag. 23 em 15/12/1.998; reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim, Tabela, de acordo com os documentos apresentados, que dou fé, e, por ele(s) me foi dito que por este público instrumento, e nos termos do direito nomearam e constituíram, seu(s) bastante(s) procurador(es) mandatário ZENO RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 621.120-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 012764419-91; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de praticar os seguintes atos 10)-Representar a firma outorgante junto ao Banco do Brasil S/A., e outros estabelecimentos de créditos, realizando operações de créditos com ou sem garantias, ajustar valores, cláusulas e condições de financiamento, assinar propostas e contratos de abertura de contas correntes e de depósitos, movimentá-las, emitir cheques contra fundos reais e extrínsecos, endossar cheques, autorizar débitos desde que sejam da outorgante, solicitar saldos, extratos de contas, requisitar talões de cheques para uso da outorgante, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, desde que sejam depositadas na conta da outorgante; assinando recibos e dando quitações, aceitar, caucionar e endossar duplicatas e notas promissórias. 22) assinar toda a documentação referente a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UAUARAMA

REGISTRAR
TELEFONE
ROSELY PAGLIUSO ALVAREZ DONATO
FLORANZA PAGLIUSO ALVAREZ
ELIANE DE OLIVEIRA
VERA LUCIA DA SILVA SOUZA
RONALDO MANOEL AMERICO
0000410100

LIVRO 0158-P

1ª TABELIA

07 013311 002

FOLHA 043

Empréstimo do Governo Federal (E.G.F.). 30)- Ceder Armazens em Comodato. 40)- efetuar a venda e assinatura da documentação referente ao empréstimo da aquisição do Governo Federal (A.G.F.). 50)- fica encarregado de assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive propostas de financiamento de todas as linhas de créditos existentes E.G.F. (Empréstimo do Governo Federal). 60)- Comprar a vista ou a prazo, algodão e cereais em geral, efetuar pagamentos, firmar e assinar contratos de vendas de caroço de algodão, algodão em pluma e demais produtos produzidos pela empresa outorgante e inclusive assinar recibos e demais papéis referentes a venda destes produtos, receber quantias de quaisquer repartições públicas Federais, Municipais e passando os respectivos recibos, fazer cumprir quaisquer contratos dos quais seja a outorgante interessada, cumprir quaisquer contratos. 70) Representar a outorgante perante órgãos e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como órgãos da Justiça do Trabalho. 80)- Contratar e despedir empregados, depositar verbas decorrentes do Fundo de Garantia por tempo de Serviço; abrindo contas bancárias e movimentá-las, assinar cartas e documentos referentes ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço; assinando e requerendo o que preciso for, praticando enfim qualquer ato que se relacione diretamente com a administração da referida firma outorgante, ou como serviço de beneficiamento de algodão, que venha ou deva nela se processar; e ainda poderes para adquirir quaisquer bens imóveis no território Nacional, podendo para isso receber Escritura Pública de quaisquer natureza inclusive de Re-ratificação podendo para tanto dito procurador assinar a respectiva Escritura, com as cláusulas de estilo; receber posse, jus, domínio, direitos e ações, dar e receber quitação, aceitar condições, confrontações e medidas, prestar declarações e informações necessárias, juntar provas e documentos, pagar taxas e emolumentos, representar perante as repartições públicas em geral inclusive Cartórios, Prefeituras, INSS, INCRA, Receita Federal Estadual, ali alegando, assinando e requerendo o que necessário for; e vedado o substabelecimento dos poderes constantes neste mandato, que deverão somente ser praticados pessoalmente pelo outorgado, sendo nulos atos praticados em desrespeito desta procuração. O presente mandato terá validade até 31 de Dezembro de 1.999. Praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. E, de como assim o disse(ram) e outorgou(ram) do que dou fé, fiz digitar o presente instrumento por me ser pedido que lido e achado conforme foi aceito e vai devidamente assinado pelo(s) outorgante(s) o(s) qual(is) dispensa(m) expressamente a presença das testemunhas instrumentárias nos termos do Código de Normas - Provimento nº. 07/96, da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (a.) CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BELLI; JOAO PAULO RIBEIRO BELLI; Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, do qual extraí a presente Certidão. Eu Rosely Pagliuso Alvarez Donato Tabelia, que a conferi, dou fé, dato assinado em público e lido e lido. UAUARAMA, 28 de Dezembro de 1999. Em Testemunho da verdade

RONALDO MANOEL AMERICO
ESCREVENTE

2º OFÍCIO NOTARIAL =
Orciole Alves Barbosa =
Tabelião

TABELIONATO ALVAREZ
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TELEFONE 823-2093 - UAUARAMA PR

ROSELY PAGLIUSO ALVAREZ DONATO

FLORANZA PAGLIUSO ALVAREZ
ELIANE DE OLIVEIRA

RONALDO MANOEL AMERICO
ESCREVENTES

RAGUACU^{AL} TEXTIL SA

DE LANT/SIA

MOD. BR 070

SN

383

CAMPO VERDE

78840000

02339640/0004-68

CODIN 3.1726

VÁLID 03/12/1999

Autentico a presente fotocópia

Cuiabá, MT, 21 DEZ 1998

A Tabeliã

Serviço Notarial

Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
AV. TANCREDO NEVES, 250 JARDIM KENNEDY
Cuiabá-MT - FONE: 627-5350

Joani Maria de Assis Asckar
TABELIÃ

José Pires Miranda de Assis
TABELIAO SUBSTITUTO

Volcido de Araújo Costa

Maria Cláudia Moraes Silva

Sônia Maria de Queiroz

ESCREVENTES JURAMENTADAS



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 1998

As dez horas (10:00) do dia 09 de novembro de 1998, na sede da sociedade, localizada na Rua C n.º 01, Distrito Industrial I, na cidade de Primavera do Leste/MT, reuniram-se PARAGUAÇU TÊXTIL LTDA., devidamente registrada na JUCESP sob n.º 3521145-019, em 12/02/1993, inscrita no CNPJ n.º 96.368.816/0001-41, com sede à Rua São Bento, n.º 470, 5º andar, conjunto 306, São Paulo/SP, neste ato representada pela unidade de seus sócios e de comum acordo: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BELLI e JOÃO PAULO RIBEIRO BELLI, ambos a seguir qualificados; CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BELLI, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade n.º 4.236.705-2, expedida pela SSP/PR em 22/12/1984, CPF n.º 862.631.89-87, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, n.º 5120, Umuarama/PR, CEP 87502-020; JOÃO PAULO RIBEIRO BELLI, brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade n.º 4.241.302-0, expedida pela SSP/PR, em 22/12/1984, CPF n.º 024.506.339-01, residente e domiciliado na Av. Pereira de Silva, n.º 301, Paraguaçu/MG, CEP 37120-000; ANA BEATRIZ RIBEIRO BELLI, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.241.302-0, expedida pela SSP/PR, em 22/12/1984, CPF 004.164.549-92, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, n.º 5120, Umuarama/PR, CEP 87502-020 e ANA PAULA RIBEIRO BELLI, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.236.960-8, expedida pela SSP/PR em 19/12/1984, CPF n.º 120.945.998-17, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, n.º 5120, Umuarama/PR, CEP 87502-020, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1.º) Apresentação, leitura, exame e votação do Estatuto Social; 2.º) Fixação do Capital Autorizado; 3.º) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e fixação do valor de suas remunerações; 4.º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Para composição da mesa foram eleitos, por aclamação, como Presidente o Sr. CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BELLI, e para secretário o Sr. JOÃO PAULO RIBEIRO BELLI. AÇÕES APROVADAS: 1.º) Após a leitura da justificativa para a criação da Sociedade Anônima de Capital Autorizado, a proposta foi aprovada por unanimidade nesta assembleia a criação da sociedade anônima, que terá a denominação de: PARAGUAÇU TÊXTIL S/A. 2.º) Logo após, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, para exame, cópia do anteprojeto do Estatuto Social. Em seguida submeteu-o à votação, colhendo aprovação unânime dos presentes. A sociedade reger-se-á pelo Estatuto Social abaixo transcrito:

TABELEIROS NATO ALVAREZ
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
TELEFONE: 61.3-2222
JOSELY P. S. ATO



ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Artigo 1º) - **PARAGUAÇU TÊXTIL S/A** é uma sociedade anônima de Capital Autorizado, e reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º) - A sociedade tem sede na, Rua C, nº 01, Distrito Industrial I, na cidade de Primavera do Leste, estado de Mato Grosso, CEP 78850-000, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, instalar ou extinguir agências, filiais, escritórios, depósitos ou entrepostos em qualquer parte do território nacional; e seu foro é o da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º) - A sociedade tem por objetivo a atividade de compra e beneficiamento de algodão, em benefício próprio ou para terceiros, exploração da indústria têxtil com fiação, tecelagem e confecções em geral, indústria, comércio, importação e exportação em geral, fungicidas, herbicidas, agrotóxicos, implementos agrícolas e agricultura, compra, produção, comercialização, manipulação e tratamento de semente com agrotóxicos, expurgo e classificação de produtos agrícolas em geral.

Artigo 4º) - A duração da sociedade é por indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º) - O capital Social Autorizado é de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), dividido em ações nominativas, sem valor nominal, e assim composto: R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), em ações ordinárias nominativas, com direito a voto; R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) em ações preferenciais nominativas, sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro :- A titularidade de pelo menos 51% das ações com direito a voto do Capital Social da Sociedade pertencerá, sempre e obrigatoriamente, a pessoas naturais residentes e domiciliadas no País, ou a pessoas jurídicas que aqui tenha a sua sede e foro e que, direta ou indiretamente, sejam controladas por pessoas naturais nas mesmas condições anteriores.

Parágrafo Segundo : - As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Terceiro : - As ações ordinárias serão integralizadas em dinheiro ou em bens de interesse da sociedade.

Artigo 6º) - Os certificados das ações poderão assumir a forma una ou múltipla, e serão sempre assinados por dois diretores ou procuradores, observadas as disposições legais.

TABELIONATO
CARTÓRIO
TELEFONE: 823
ROSELY PAZ
FLORAIZA
VERA LUCIA
GONALDO MANOEL

173872341012062
TABELIONATO MANOEL

C.M.C.V.
P.N. 51
R. N. 51
Voto

ma33bell
J. J. V. 31

Parágrafo único :- O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado pelo preço de custo.

Artigo 7º) - As subscrições do Capital Autorizado serão realizadas na proporção das necessidades da sociedade e integralizadas de acordo com a chamada, a cargo do Conselho de Administração, ouvida a Diretoria.

Artigo 8º) - O órgão competente para deliberar sobre a emissão de ações será o Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Artigo 9º) - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais.

Artigo 10) - Os titulares de ações ordinárias terão direito de preferência na subscrição de novas ações, em qualquer caso, na proporção e espécie das que já possuírem.

Parágrafo único :- No caso de acionistas que não estejam interessados em subscrever ações relativas a aumento de capital, as ações não subscritas serão oferecidas a acionistas interessados, para serem rateadas entre eles, na proporção das ações que possuam na Sociedade. E se após este rateio, ainda restarem ações, estas poderão ser subscritas integralmente, por qualquer dos acionistas interessados, ou mesmo por terceiros.

SEÇÃO I DAS DEBÊNTURES

Artigo 11) - Até o limite estabelecido em Assembléia Geral, poderá a sociedade emitir debêntures nominativas, conversíveis em ações ou inconversíveis.

Artigo 12) - A sociedade poderá emitir certificados de títulos múltiplos de debêntures e, provisoriamente, cautelas que as representem, satisfeitos os requisitos da Lei n.º 6.404 de 15/12/76.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13) - A sociedade é administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo único :- O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, cabendo aos diretores a representação da sociedade.

SEÇÃO I

TABELIONATO ALVAREZ
CARTÓRIO DE TÍTULOS E NOTAS
TELEFONE 223.113 - QUARANTA - PR.

ROSELI ALVAREZ TABELIONATO

FICHA DE PAGAMENTO DE NOTAS

VERA LUCIA ALVAREZ

222.270

24/01/1977



DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 1º) - O Conselho de Administração é composto de no mínimo 3 (três) membros, todos residentes e domiciliados no País, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 2º) - O Conselho de Administração da sociedade tem um Presidente, um Vice-Presidente e os demais conselheiros sem designação especial.

Parágrafo 1º: - Os membros do Conselho de Administração, até o limite de 1/3 (um terço), poderão também integrar a Diretoria.

Parágrafo 2º: - Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por qualquer dos outros membros, por indicação do Presidente.

Parágrafo 3º: - Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, este será ocupado pelo Vice-Presidente que indicará o próprio substituto, até a posse dos novos titulares, eleitos na primeira Assembleia Geral subsequente.

Parágrafo 4º: - No caso de vacância de cargo de Conselheiro que não seja Presidente ou Vice-Presidente, o primeiro dar-lhe-á substituto, até a posse do novo titular, eleito na Assembleia Geral subsequente.

Artigo 3º) - Os Conselheiros serão investidos nos cargos mediante assinatura do mesmo e posse, no livro de atas do Conselho de Administração.

Artigo 4º) - O Conselho de Administração instalar-se-á com a maioria de seus membros sob a direção de seu Presidente, que convocará um dos Conselheiros para atuar como secretário.

Parágrafo único: - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, quando necessário, lavrando-se ata em livro próprio, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e publicada naquela que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante o exterior.

Artigo 5º) - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer conselheiro, ou pela Diretoria da Sociedade, de modo expresso ou verbal.

Artigo 6º) - O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, este em caso de empate quanto à maioria de votação.

Artigo 7º) - Compete ao Conselho de Administração:

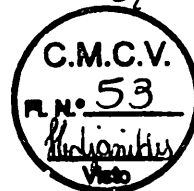
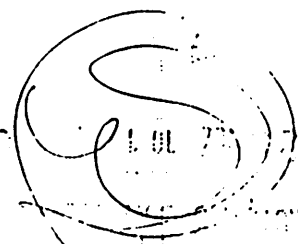
- I - orientação geral dos negócios da sociedade;
- II - constituir os diretores da Sociedade;

1992

RECEITAS

ESTADO DE MATO GROSSO

1992



Ana Zbell

21.03.92

a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da
bem como solicitar informações sobre qualquer ato praticado pela

Dir.

- a) Con... a Assembléia Geral;
- b) Man... sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- c) Delib... sobre a emissão de ações, ouvido o Conselho Fiscal, quando instalado;
- d) Aprovar os orçamentos e planos, elaborados pela Diretoria e suas revisões;
- e) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias em obrigações de terceiros;
- f) Escolher e destituir auditores independentes;
- g) Conceder licença aos seus membros;
- h) Incorporação de outras empresas;
- i) Decidir sobre a criação e extinção de filiais e representações, bem como definir o Capital Social Destacado para as mesmas.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita pelo Conselho de
Administração, composta de 2 (dois) membros, sendo um Presidente e um Diretor,
residentes no País, com mandatos de 3 (três) anos, permitida a
reeleição.

Art. 10 - O Diretor-Presidente será indicado dentre os membros do Conselho de
Administração.

Art. 11 - O mandato dos diretores em exercício se prorroga até a posse dos
seus substitutos.

Art. 12 - Os Diretores ficam dispensados da prestação de caução ou qualquer outra
garantia, ficando investidos nos seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse, no
qual se registra a nomeação para a Diretoria.

Art. 13 - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da
Diretoria, o substituto será convocado pelo Presidente do Conselho de Administração,
presentes, o qual acumulará as novas funções com a que já exerce.

Art. 14 - Ocorrendo vacância, o substituto será eleito pelo Conselho de
Administração para completar o restante do mandato.

Art. 15 - Os Diretores eleitos pelo Conselho de Administração dividirão entre si a
responsabilidade pela direção da sociedade, e ficarão investidos de todos os poderes
necessários para a realização dos fins sociais.

Art. 16 - É defeso a todos os Diretores, o uso da denominação social em
qualquer documento ou endosos de favor, bem como o aceite de qualquer título que não se
refira aos negócios da sociedade; conceder fiança a seus membros.



Ana ZBella

F. de B. B.

Artigo 26) – Compete ao Diretor-Presidente isoladamente:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, no país e no exterior;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Supervisionar os serviços de todos os setores da Sociedade, podendo solicitar, para este fim, a seu critério, relatórios dos demais diretores;
- d) Supervisionar e acompanhar os serviços da Sociedade, especialmente, os diretamente ligados aos seus objetivos sociais;
- e) Exercer o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações coletivas da Diretoria, sem prejuízo do voto quantitativo que normalmente proferir nestas deliberações.

Artigo 27) – Atos cuja execução compete a dois Diretores, em conjunto:

- a) – Constituir procuradores “ad judicia” e “ad negotia”, discriminando os poderes outorgados, que serão sempre específicos e delimitados;
- b) – Emitir, endossar, avalizar, sacar, aceitar, descontar e receber duplicatas, cheques e outros títulos decorrentes das operações normais da Sociedade, bem como movimentar contas bancárias e realizar transações financeiras;
- c) – Aplicar recursos da sociedade em incentivo fiscais, consoante o deliberado pelo Conselho de Administração;
- d) – Receber e quitar importâncias e outros valores devidos à Sociedade;
- e) – Assinar cautelas ou títulos representativos das ações emitidas pela sociedade.
- f) – nomear representantes para qualquer parte do País.

Artigo 28) – A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente quando necessário, lavrando-se ata em livro próprio.

Artigo 29) – As reuniões da diretoria só se instalam com a presença da maioria dos seus membros.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 30) – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 31) – A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou ainda por qualquer Diretor ou Acionista, desde que respeitados os preceitos legais.

Artigo 32) – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

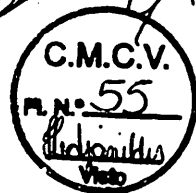
Artigo 33) – A Assembléia Geral instalar-se-á com a presença de acionistas ou seus representantes que, regularmente convocados e formando o número legal, assinarem o

TABULIONATO ALVAREZ

CANTÓRIO 3º OFICINA DE NOTAS
TELEFONE: 823-2393 - UEL - PAMA - PR.

ROSELY PAGLIOSO ALVAREZ DONATO

FLORAIZA PAGLIOSO ALVAREZ
DELEGADA DE CARTÓRIA



Presença de Acionistas, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante do anúncio da respectiva convocação.

Artigo 34) - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando dos votos em branco.

Artigo 35) - As atas das assembléias gerais poderão ser lavradas em forma de sumário, contendo apenas as transcrições das resoluções tomadas, observando-se, para tanto, o disposto no parágrafo 1º do Art. 130 da Lei 6404/76.

Artigo 36) - A Assembléia Geral Ordinária será instalada para:

- a) - Tomar as contas dos administradores;
- b) - Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- d) - Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- e) - Fixar a remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37) - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 38) - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, quando instalado, exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral que se realizar, e poderão ser reeleitos.

Artigo 39) - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 40) - Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Artigo 41) - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, com observância das prescrições legais.

Artigo 42) - Ao final de cada exercício, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, apurando o saldo de Lucros ou Prejuízos

Acumulados

TABELIONATO ALVAREZ
CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS
TELEFONE: 623-2300 - B. JARDIM - PR.

ROSELY PAGLIUSO ALVAREZ DONATO

FLORAIZA PAGLIUSO ALVAREZ

VERA LÚCIA DA SILVA SOUZA



Artigo 43) - Do lucro líquido verificado em cada exercício, após a dedução das provisões, amortizações e depreciações usuais, serão deduzidas, na ordem de prioridade, as parcelas seguintes:

- a) - 5% (Cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não poderá exceder a 20% (Vinte por cento) do Capital Social;
- b) - 20% (Vinte por cento) como reserva para reequipamento, até o montante que somado às demais Reservas de Lucro, exceto as Reservas para Contingências e as de Lucro a Realizar, atinja o valor do Capital Social;
- c) - 25% (Vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais atribuídas às ações preferenciais.
- d) - O saldo restante de Lucros terá a destinação deliberada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único : - O pagamento de dividendos será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua aprovação pela Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 44) - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembléia Geral, convocada especificamente para esta finalidade, estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante esse período, fixando-lhes a respectiva remuneração.

Artigo 45) - A sociedade poderá, observado o que a respeito dispuser eventual acordo de acionistas, mediante resolução da Assembléia Geral, na hipótese de não terem sido subscritas ações com recursos dos incentivos fiscais:

- a) - transformar-se;
- b) - incorporar outras empresas;
- c) - ampliar ou reduzir seus objetivos sociais.

Artigo 46) - Os casos omissos neste Estatuto são resolvidos pela Assembléia Geral, observadas as disposições de Lei em vigor.

Artigo 47) - Este estatuto entra em vigor após satisfeitas as exigências legais para tanto.

3.º) Logo após, o Presidente apresentou aos presentes os comprovantes de depósito bancários, realizados no Banco do Brasil S/A. referentes à integralização do Capital Subscrito, apresentando também, devidamente assinado pelos acionistas, o Boletim de Subscrição do Capital Subscrito, com a seguinte configuração:

APELIONA
CURTÓRIO 1º OFICIA
EPONE: 823-3302
OSELY PAGLIUSI
FLORAIZA PAGLIUSI
DELIAINE DE
VERA LUCIA DA SILVA

670820 3910 7302
AUTENTICAÇÃO
20/07/2011

C.M.C.V.
N.º 57
Visto

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

4.º) O Sr. Presidente solicitou que se procedesse a eleição dos membros do Conselho de Administração, os quais cumprirão mandato de 03 (três) anos, encerrando-se até a realização da A. G. O. do ano de 2.001. Encerrada a votação foram eleitos os seguintes acionistas: Presidente: Sr. JOÃO PAULO RIBEIRO BELLI, acima já qualificado. e Membros as Sr.as. : ANA BEATRIZ RIBEIRO BELLI, acima já qualificada e ANA PAULA RIBEIRO BELLI, acima já qualificada. Em seguida foram proclamados e empossados, firmando o respectivo termo em livro próprio. Ao contínuo, o Sr. Presidente solicitou que se deliberasse sobre a remuneração dos Membros do Conselho de Administração, sendo aprovada por unanimidade, a suspensão do pagamento da referida remuneração, durante a fase pré-operacional da empresa. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, considerou encerrados os trabalhos, os quais suspendeu pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, deliberando-se na sua publicação na forma do artigo 130, parágrafo 2, da Lei 6.404/76. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade. Primavera do Leste/MT, 09 de novembro de 1.998.

J.P. Belli
PARAGUAÇU TÊXTIL LTDA.
CNPJ n.º 96.368.816/0001-41

CH. Belli
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BELLI
CPF n.º 862.631.889-87

J.P. Belli
JOÃO PAULO RIBEIRO BELLI
CPF n.º 024.506.339-01

Ana B. Belli
ANA BEATRIZ RIBEIRO BELLI
CPF n.º 004.164.549-92

Ana P. Belli
ANA PAULA RIBEIRO BELLI
CPF n.º 120.945.998-17

[Signature]
Assinatura do Presidente
Assinatura
OAB/MT 4858

FABELIONATO ALVAREZ
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
TELEFONE: 023-2362 - 3

ROSELY FAGLIUSO

FLOREANA PAGLIUSO ALVAREZ
ELIANE DA OLIVEIRA
VERA LUCIA DA SILVA SOUZA
RUBALDO MANOEL AMERICO
SECRETARIA

0238070 0010100062
AUTENTICAÇÃO

C.M.C.V.
P.N.º 58
[Signature]
Voto

PARAGUAÇU TÊXTIL S/A

"EM ORGANIZAÇÃO"

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL		AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	
		Ordinárias	Preferenciais
Autorizado	R\$ 15.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00
Subscrito	R\$ 300.000,00	300.000,00	0
Integralizado	R\$ 30.000,00	30.000,00	0
A Integralizar	R\$ 270.000,00	270.000,00	0
A Subscriver	R\$ 14.700.000,00	4.700.000,00	10.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de emissão de: **PARAGUAÇU TÊXTIL S/A. "Em Organização"**, subscrito pelos acionistas abaixo.

PARAGUAÇU TÊXTIL LTDA.

Sita à rua São Bento, 470, 5º andar, conjunto 308, São Paulo - SP, CNP: 96.388.818/0001-41, contrato social registrado na JUCESP sob nº. 35211454019, em 12/02/93

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BELLÍ

Brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº. 4.238.705-2, expedida pela SSP/PR em 22/12/84, CPF nº. 862.631.888-87, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 5120, Umuarama - Paraná, CEP:87502-020.

JOÃO PAULO RIBEIRO BELLÍ

Brasileiro, solteiro, industrial, portador da Carteira de Identidade nº. 4.241.301-1, expedida pela SSP/PR em 22/12/84, CPF nº 024.508.339-01, residente e domiciliado na Av. Pereira da Silva, 301, Paraguaçu - Minas Gerais, CEP:37120-000.

ANA BEATRIZ RIBEIRO BELLÍ

Brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.241.302-0, expedida pela SSP/PR em 22/12/84, CPF nº. 004.164.549-92, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 5120, Umuarama - Paraná, CEP:87502-020.

ANA PAULA RIBEIRO BELLÍ

Brasileira, solteira, dentista, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.238.960-8, expedida pela SSP/PR em 19/12/84, CPF nº. 120.945.988-17, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 5120, Umuarama - Paraná, CEP:87502-020.



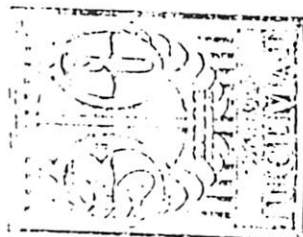
Ana B Bellí
[Signature]
TABELIONATO ALVAREZ
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TELEFONE: 823-2303 - UMUARAMA - PR.
ROSELY PAGLIUSO ALVAREZ DONATO
1ª TABELIA
FLORAIZA PAGLIUSO ALVAREZ
JELIANE DE OLIVEIRA
VERA LUCIA DA SILVA SOUZA

PARAGUAÇU TÊXTIL S/A

"EM ORGANIZAÇÃO"

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

ACIONISTAS	AÇÕES SUBSCRITAS		R\$	
	Ações Ordinárias Nominativas	Ações Preferenciais Nominativas	Valor Subscrito	Valor Integralizado
PARAGUAÇU TÊXTIL LTDA.	210.000	0,00	210.000,00	21.000,00
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BEL	30.000	0,00	30.000,00	3.000,00
JOÃO PAULO RIBEIRO BELLI	30.000	0,00	30.000,00	3.000,00
ANA BEATRIZ RIBEIRO BELLI	15.000	0,00	15.000,00	1.500,00
ANA PAULA RIBEIRO BELLI	15.000	0,00	15.000,00	1.500,00
TOTAIS =	300.000	0,00	300.000,00	30.000,00



[Signature]
PARAGUAÇU TÊXTIL LTDA.

[Signature]
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO BELLI

[Signature]
JOÃO PAULO RIBEIRO BELLI

[Signature]
ANA BEATRIZ RIBEIRO BELLI

[Signature]
ANA PAULA RIBEIRO BELLI

[Signature]
Assessor do Conselho
Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/11/98
SOB O NÚMERO 51300006723
Protocolo: 980356172
JOÃO GUSTAVO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL



TABELIONATO ALVAREZ
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS
TELEFONE: 623-2393 - URMARAMA - PR.

ROSELY FAGUNDES ALVAREZ DONATO
1ª TABELIA
FLORAIZA FACILUSO ALVAREZ
JELIANE DE OLIVEIRA
VERA LUCIA DA SILVA GOMES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.839.640/0004-68		CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 12/11/1998	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL PARAGUACU TEXTIL S/A.					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.11-6 - BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO					
LOGRADOURO RODOVIA BR 070 - KM. 383			NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78840-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO VERDE		MUNICÍPIO CAMPO VERDE		UF MT
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE					
CPF DO RESPONSÁVEL 862.631.889-87			SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/CRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

